

ANEXO II. TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____,
CPF _____, portador(a) do documento de
identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à
documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07R/2015 (Reeditada pela Resolução
CONSUNI 198/2023) e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em **Biodiversidade Animal** da Universidade Federal de Goiás, nível de ()
Mestrado () Doutorado, me autodeclaro:

() indígena;
() pessoa negra (preta, parda);
() pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs);
() pessoa em situação de migração forçada;
() pessoa cigana;
() mulher mãe ou tutor(a);
() pessoa trans (travesti e transexual);
() pessoa surda;
() pessoa com deficiência;
() outro, conforme previsto no edital (especificar: _____).

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente ao ingresso no programa, em procedimento que me assegure o contraditório e
ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem
prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015 (Reeditada pela Resolução CONSUNI 198/2023), sendo estes:

- No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.
- No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).
- No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades emitida por associação legalmente constituída.
- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições:
 - Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;
 - Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97;
 - Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.
- No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.
- A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) será suficiente para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).

- A autodeclaração da pessoa trans gozará da presunção relativa de veracidade e será verificada por uma comissão instituída pela Diretoria de Mulheres e Diversidades da SIN, DMD/SIN/UFG, que terá na sua composição pelo menos uma pessoa trans, vinculada à comunidade da UFG ou não.
- No caso de candidatos(as) com deficiência, será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG.